



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº. 670 de 14 de março de 2007.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI 665/2006".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O parágrafo único do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo Único** - Os recursos descritos no artigo anterior, serão utilizados para auxiliar nas despesas com a compra de equipamentos para o funcionamento da "Casa do Mel".*

Art. 2.º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5.º** - Antes da implantação do equipamentos, o Município deverá elaborar Laudo de Vistoria, emitido por Comissão Especial de Avaliação, nomeada por ato do Prefeito Municipal, composta por 03 (três) servidores municipais, sendo obrigatória a presença de Engenheiro Civil, a fim de avaliar previamente os Projetos de Execução e Instalação apresentados pela associação beneficiada, bem como proceder aos levantamentos que julgar necessários no local.*

Art. 3.º - O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6.º** - Para a concessão do incentivo de que trata o artigo anterior, os equipamentos deverão ser adquiridos por empresa que ofereça menor preço, sendo tal comprovação realizada através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

§ 1º - Os incentivos financeiros definidos nesta Lei, serão repassados à associação em parcela única, mediante a apresentação de prestação de contas, acompanhada das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Para a consecução dos objetivos descritos no parágrafo anterior, deverá a prestação de contas estar acompanhada de laudo comprobatório da implantação dos equipamentos certificados na Nota Fiscal, emitido pela Comissão de Avaliação descrita no Parágrafo Único do artigo anterior.

§ 3º - Não havendo aquisição de todos os equipamentos a DONATÁRIA ficará obrigada a devolver o valor não utilizado, devidamente corrigido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 14 DE MARÇO DE 2007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 069/2007

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar de 12 de março de 2007, a servidora FABIANE DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Copieira, símbolo SAX-07, nomeada através da Portaria 033 de 10 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de março de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 14 DE MARÇO DE 2007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 689 DE 14 DE MARÇO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro à Empresa ANDREA QUEIROZ DOS REIS, com nome de fantasia Falcor Móveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.288/0001-60, estabelecida na Av. Adalberto Saldanha, nº 692, Bairro Berneck, Mundo Novo - MS, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O recurso descrito no artigo anterior, será utilizado para a construção de sala comercial em alvenaria, com área aproximada de 50 m² (cinquenta metros quadrados), conforme projeto arquitetônico apresentado e reforma das instalações elétricas do prédio já existente no imóvel.

Art. 3º - Antes do início das obras, o Município deverá elaborar Laudo de Vistoria, emitido por Comissão Especial de Avaliação, nomeada por ato do Prefeito Municipal, composta por 03 (três) servidores municipais, sendo obrigatória a presença de Engenheiro Civil, a fim de avaliar previamente os Projetos de Execução e instalação apresentados pela empresa beneficiada, os orçamentos de reforma das instalações elétricas, bem como proceder aos levantamentos que julgar necessários no local.

Art. 4º - Os incentivos financeiros definidos nesta Lei Municipal, serão repassados a empresa, à medida que as obras forem executadas, sendo a primeira parcela repassada a partir da primeira medição realizada após a publicação da presente Lei, mediante Laudo Comprobatório da parte de obras realizada, assinado pela Comissão Especial de Avaliação especificada no artigo 3º desta Lei, acompanhado de prestação de contas e respectivas notas fiscais e comprovantes de gastos realizados naquele período.

§ 1º - Após o repasse da primeira parcela, os valores restantes serão repassados sempre com base nos laudos de medição, a serem efetuados periodicamente pela Comissão Especial de Avaliação, acompanhados das respectivas prestações de contas, notas fiscais e comprovantes de gastos.

§ 2º - Não havendo conclusão das obras, a empresa beneficiada deverá devolver as parcelas já recebidas, devidamente corrigidas de acordo com as regras descritas no art. 6º desta Lei.

Art. 5º - A empresa deverá realizar a utilização dos recursos descritos na presente Lei, até 31 de maio de 2007, comprovando junto ao Poder Executivo o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, bem como dos demais legais necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 6º - A empresa incentivada deverá afixar no local, em lugar visível ao público, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contado da publicação da presente Lei, placa informativa sobre os incentivos concedidos, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, ficando as suas expensas a cargo da mesma.

Art. 7º - Em decorrência do incentivo financeiro descrito nesta Lei, fica a empresa obrigada a manter as atividades financiadas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, devendo, ainda, parar, além dos empregos já oferecidos atualmente mais 05 (cinco) vagas, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

Art. 8º - Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei, fica a empresa obrigada a restituir ao Município os valores porventura repassados, incidindo sobre estes, juros de 12% (doze por cento) ao ano, apurados "pro rata die" e correção monetária pelo IGP-M-FGV, ou por outro índice oficial de correção monetária que o venha substituir.

§ 1º - Caberá ao Município, notificar a empresa, do descumprimento de obrigações, para que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o reembolso dos valores, devidamente corrigidos conforme caput deste artigo.

§ 2º - Em não sendo devolvidos os valores, serão estes inscritos em dívida ativa e submetidos a execução fiscal.

Art. 9º - Para concessão do incentivo financeiro, as partes deverão celebrar Convênio, especificando prazos, obrigações e responsabilidades, respeitadas as normas previstas nesta Lei Municipal.

Art. 10º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, projeto-atividade - 2040 - programa de incentivo à indústria e ao comércio; elemento de despesa - contribuições: 4.4.60.41.00.00.00.00.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 14 DE MARÇO DE 2007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 678 DE 14 DE MARÇO DE 2007.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI 665/2006"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Os recursos descritos no artigo anterior, serão utilizados para auxiliar nas despesas com a compra de equipamentos para o funcionamento da "Casa do Mer".

Art. 2º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Antes da implantação do equipamento, o Município deverá elaborar Laudo de Vistoria, emitido por Comissão Especial de Avaliação, nomeada por ato do Prefeito Municipal, composta por 03 (três) servidores municipais, sendo obrigatória a presença de Engenheiro Civil, a fim de avaliar previamente os Projetos de Execução e instalação apresentados pela associação beneficiada, bem como proceder aos levantamentos que julgar necessários no local.

Art. 3º - O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Para a concessão do incentivo de que trata o artigo anterior, os equipamentos deverão ser adquiridos por empresa que ofereça menor preço, sendo tal comprovação realizada através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos.

§ 1º - Os incentivos financeiros definidos nesta Lei, serão repassados à associação em parcela única, mediante a apresentação de prestação de contas, acompanhada das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Para a consecução dos objetivos descritos no parágrafo anterior, deverá a prestação de contas estar acompanhada de laudo comprobatório da implantação dos equipamentos certificados na Nota Fiscal, emitido pela Comissão de Avaliação descrita no Parágrafo Único do artigo anterior.

§ 3º - Não havendo aquisição de todos os equipamentos a DONATÁRIA ficará obrigada a devolver o valor não utilizado, devidamente corrigido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 14 DE MARÇO DE 2007.

Art. 1º - CONVOCAR, Doris Paulo Ortiz, no Cargo de Professor N - V, Classe A, Referência 27, com 2 para atuar como Professora Coordenadora na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período 05.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/07-RH DE, 23 D E FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, Doris Paulo Ortiz, no Cargo de Professor N - V, Classe A, Referência 27, com 2 para atuar como Professora Coordenadora na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período 05.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/07-RH DE, 23 D E FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, Edinêia da Silva Alvi, no Cargo de Professor N - II, Classe A, Referência 14, com 14, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, no período de 22.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/07-RH DE, 23 D E FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, Edinêia da Silva Alvi, no Cargo de Professor N - II, Classe A, Referência 14, com 14, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, no período de 22.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/07-RH DE, 23 D E FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, Edna Maria Vieira Rocha Cavalcanti, no Cargo de Professor N - V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para atuar como Professora Coordenadora na Escola Municipal João Alves da Nobrega, no período de 05.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/07-RH DE, 23 D E FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, Elaine Ferreira de Souza, no Cargo de Professor N - I, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas de Reforço Escolar, no período de 22.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/07-RH DE, 23 D E FEVEREIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, Elaine Ferreira de Souza, no Cargo de Professor N - I, Classe A, Referência 14, com 22 h/a, para ministrar aulas de Reforço Escolar, no período de 22.02.2007 a 14.07.2007, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Atrio do Poder Público Municipal posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal